



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12 , DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Médicos Pediatras.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Médicos Pediatras com carga horária de até 20h semanal cada.

§ 1º As contratações se iniciam a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

§ 2º As contratações têm como objetivo atender a alta demanda de toda Secretaria de Saúde, como atendimentos covid, auxílio na campanha de vacinação (aplicação da 1ª e 2ª dose em crianças de 05 a 11 anos), atendimentos nos Postos de Saúde do Interior e outros atendimentos itinerantes de Saúde Pública.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros Médicos Pediatras com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições do cargo e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, prevista na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de fevereiro de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12 , DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

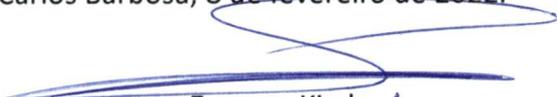
Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização para contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Médicos Pediatras.

As contratações são necessárias para atender a alta demanda de toda Secretaria de Saúde, como atendimentos covid, auxílio na campanha de vacinação (aplicação da 1ª e 2ª dose em crianças de 05 a 11 anos, podendo ocorrer inclusive nas escolas municipais), atendimentos nos Postos de Saúde do Interior e outros atendimentos itinerantes de Saúde Pública.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro nº 009/2022 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Assim, solicitamos apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 8 de fevereiro de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.